



GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014**

Conforme item 12.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.sawabonaconcursos.com.br, entre às 13h e às 18h contados até 72hs data da aplicação da prova ou do gabarito e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS					
1	D	11	B	21	A
2	B	12	E	22	C
3	C	13	D	23	D
4	B	14	C	24	E
5	E	15	A	25	B
6	C	16	B	26	A
7	B	17	B	27	C
8	B	18	A	28	E
9	C	19	D	29	D
10	E	20	E	30	A

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
1	A	11	C	21	C
2	B	12	D	22	A
3	A	13	A	23	B
4	A	14	D	24	D
5	B	15	C	25	B
6	B	16	A	26	D
7	A	17	D	27	C
8	A	18	E	28	A
9	D	19	C	29	D
10	A	20	A	30	A

ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL					
1	A	11	D	21	E
2	B	12	C	22	D
3	A	13	A	23	C
4	A	14	A	24	A
5	B	15	B	25	B
6	B	16	C	26	D
7	A	17	E	27	A
8	A	18	D	28	C
9	D	19	A	29	E
10	A	20	B	30	A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br - Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

PROCURADOR JURÍDICO					
1	A	11	A	21	Cancelado
2	B	12	A	22	C
3	A	13	D	23	D
4	A	14	D	24	C
5	B	15	D	25	E
6	B	16	A	26	A
7	A	17	C	27	E
8	A	18	D	28	B
9	D	19	A	29	C
10	A	20	D	30	B

**PROVA DISSERTATIVA PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO
PADRÃO DE RESPOSTAS**

1) a) Qual a modalidade licitatória deverá ser utilizada? Porque?

Considerando que não há informação de valores, a modalidade a ser adotada deverá ser o Pregão, previsto na Lei 10.520/02, haja vista que trata-se de bem comum a ser adquirido.

b) É possível a indicação da marca do veículo? Porque?

Sim. A lei 8666/93 determina que será observado, dentre outros princípios, aquele da padronização. Desde que justificado, poderá haver a indicação de marcas. A jurisprudência, bem como a legislação do RDC tem convergido para este sentido. Não obstante, a exigência da marca, não reduz o universo de competidores visto que, para o caso em tela, há várias concessionárias para a mesma marca.

2) Sim. A resposta deverá considerar o seguinte artigo da Constituição Federal:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

3) A resposta deverá considerar as hipóteses dispostas na Lei Federal nº 12527/2011.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - OBRIGATORIEDADE – DESCUMPRIMENTO – PRAZOS - PENALIDADES

Trata-se de consulta a respeito da não divulgação de informações relacionadas às atividades da Câmara Municipal, seus prazos e consequências.

A obrigatoriedade de se garantir e divulgar as informações relativas a gestão da Câmara Municipal encontra-se na Lei Federal nº 12.527/2011.

Tem-se que a divulgação dos atos é a regra, sendo que a manutenção de seu sigilo, é a exceção.

Todos os atos da Câmara devem ser amplamente divulgados, inclusive em sítios oficiais, independentemente de requerimento, com a finalidade de se garantir a informação e a transparência da gestão dos recursos.

Conforme determina o artigo 8º da Lei em epígrafe, na divulgação das informações, deverão constar, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br - Email : contabilidade@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

Estado de São Paulo

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

A dispensa de divulgação em sítios oficiais refere-se tão somente a municípios com população até 10.000 (dez mil habitantes), mantida a obrigatoriedade de divulgação, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira.

Além da divulgação no sítio oficial, o acesso a informações públicas será assegurado mediante a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público e a realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Conforme já explanado, a divulgação deve ser realizada em tempo real. Caso a informação solicitada não tenha sido divulgada em sítio oficial, a Câmara deverá concedê-la em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez dias) comunicando-se o interessado.

Ressalte-se que a divulgação das informações é obrigatória, sendo que sua denegação poderá, após o devido processo legal, ser considerado como ato de improbidade administrativa de quem as negou.

Pelo exposto, tem-se que a divulgação das informações é obrigatória, tudo com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, sendo que pelo seu descumprimento o agente responsável poderá responder por improbidade administrativa.

É o parecer.

Conforme consta no item 11 – “Caberá recurso à Empresa SAWABONA, em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da disponibilização do gabarito oficial.”

20 de janeiro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICO